



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02/2024

Dispõe sobre restrições ao acesso à secretaria

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 40, inciso II e artigo 175 do Regimento Interno, considerando a necessidade de melhor organização e controle da documentação,

R E S O L V E:

Art. 1º - O acesso ao interior das dependências onde funciona a Secretaria desta Casa Legislativa ficará restrito:

- I – ao Presidente da Câmara Municipal;
- II – aos demais membros da Mesa Diretora;
- III – ao Diretor-Geral;
- IV – aos servidores titulares do cargo de Secretário-Executivo e de Auxiliar de Secretaria, bem como os que forem designados para exercer interinamente a função;
- V – ao Procurador-Geral e aos Procuradores Jurídicos.

Parágrafo único. A utilização dos equipamentos da Secretaria da Casa Legislativa, tais como computadores, impressoras, copiadoras entre outros e o acesso a arquivos, físicos ou digitais nela acautelados ficam restritos às pessoas elencadas nos incisos I, III e IV do *caput*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20, de 03 de janeiro de 2023.

Campo Belo, 04 de janeiro de 2024.

Elisson de Assis Casarino
Presidente